



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, TORNA PUBLICO pelo presente Edital de Licitação modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para conhecimento dos interessados, que às **09h (nove horas)** do dia **24 (vinte e quatro) de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três)**, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões estará reunida a Comissão de Licitação para abertura da presente Licitação.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

É objeto desta licitação a **prestação de serviços profissionais técnico-especializados de medicina veterinária, envolvendo atividades de atendimento na área de clínica cirúrgica, manejo sanitário e manejo geral**, com disponibilidade de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, **por parte de licitante pessoa jurídica**, a este Município de Salvador das Missões (RS), dentro das normas e especificações técnicas de exercício da profissão, conforme discriminação abaixo:

ITEM		Custo mensal	Custo total
01	Prestação de serviços profissionais técnico-especializados de medicina veterinária, envolvendo atividades de atendimento na área de clínica cirúrgica, manejo sanitário e manejo geral, com disponibilidade de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12	R\$ 8.258,33	R\$ 99.099,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

	(doze) meses.		
--	---------------	--	--

OBS: Os materiais, insumos, medicamentos e transporte (*este exclusivamente enquanto e na execução do contrato, sem responsabilidade da municipalidade por custear ou fornecer o deslocamento por trajeto in itinere do profissional até as dependências da Secretaria de Agricultura*) dos profissionais vinculados ao prestador dos serviços ficam excluídos da presente licitação, não sendo de responsabilidade da empresa licitante seu fornecimento, correndo os custos do fornecimento destes de parte do Município.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, assinada em sua última folha e rubricada nas demais eventualmente existentes, sem rasuras ou emendas, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

LICITAÇÃO CONVITE nº. 001/2023

ENVELOPE nº. 01

PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

AO MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES

LICITAÇÃO CONVITE nº. 001/2023

ENVELOPE nº. 02

PROPONENTE – NOME DA EMPRESA

2.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.

2.1.2 O envelope nº 01 deverá conter:

2.1.3 Contrato social e/ou eventuais alterações de contrato social devidamente registrados no CRMV /RS. O registro da sociedade no CRMV/RS poderá ser averiguado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

pelo Município, diretamente no site da entidade na *internet*, caso não haja comprovação no contrato social;

2.1.4 Certificado de regularidade junto ao FGTS;

2.1.5 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº. 12.440/2011;

2.1.6 Certidão negativa de débito (CND) junto à Fazenda Municipal da sede do licitante pessoa jurídica;

2.1.7 Certidão negativa de débito (CND) junto à Fazenda Estadual da sede do licitante pessoa jurídica ou declaração de não-inscrição;

2.1.8 Certidões negativas de débito (CND) junto à Fazenda Federal (Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional);

OBSERVAÇÃO: Os documentos poderão ser apresentados por cópias autenticadas ou simples, neste caso desde que acompanhadas dos originais.

2.2. O envelope nº. 02 deverá conter:

2.2.1 Proposta financeira, **MENOR PREÇO POR ITEM**, redigida em português e de forma clara, não conter rasuras ou entrelinhas, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço englobar todas as despesas com encargos fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas para prestação dos serviços em Salvador das Missões;

2.2.2 Validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias;

2.2.3 O preço deverá ser apresentado em reais (R\$), admitindo-se somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, correspondente aos centavos; haja vista que será desconsiderado o valor a partir da 3ª (terceira) casa decimal após a vírgula.

OBSERVAÇÃO: Para decidir sobre questões pertinentes ao processo licitatório a proponente deverá apresentar preposto com credencial ou procuração específica para esta licitação com poderes especiais, sob pena de não lhe ser permitido acesso aos atos da Comissão de Licitação.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão de Licitações o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I – O erro na multiplicação dos preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;

II – O erro da adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

3.1 Não serão consideradas:

3.1.1 Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

3.1.2 Mais de duas casas decimais após a vírgula;

3.1.3 Proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

3.1.4 Proposta de valor inexequível ou que, flagrantemente, não considere ao menos as obrigações (fiscais/tributários, comerciais, sociais e trabalhistas) exigíveis.

No caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio público para o qual os interessados serão previamente notificados.

4. DO RECURSO FINANCEIRO E DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da(s) seguinte(s) rubrica(s):

Atividade : 2.039– Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais

Código : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

A prestação de serviços licitado(s) será iniciada imediatamente após a homologação da presente licitação e assinatura do contrato; sendo que o pagamento será efetuado em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

parcelas mensais, mediante os serviços prestados e a apresentação da Nota Fiscal-Fatura pelo licitante vencedor e autorização por parte da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

A vigência do contrato firmado com base na presente licitação é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado por comum acordo e mediante termo aditivo até o máximo de 8 (oito) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta vencedora será reajustado segundo o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV nos 12 (doze) meses imediatamente antecedentes.

5. DOS RECURSOS

Dos atos praticados pela Administração no curso do procedimento licitatório caberá recurso nos termos do que dispõe o art. 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Os interessados poderão obter informações complementares e esclarecimentos sobre a presente licitação, na Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, RS, com a Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Independência, 1.131, Salvador das Missões, RS.

7. DOS ANEXOS

Faz parte deste edital, como anexo e independente de transcrição ou traslado, a minuta do contrato.

8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A apresentação do envelope por parte da licitante interessada implica total concordância com as condições do edital de licitação.

É facultado à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas).

Havendo necessidade e recurso orçamentário, o Município poderá aditar o contrato oriundo do presente procedimento licitatório, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigada a aceitar a licitante vencedora sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento ao aditivo.

O descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente implicará multa de 2% sobre o valor do contrato.

Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo (RS) para dirimir controvérsias resultantes do presente edital.

Salvador das Missões (RS), 12 de maio de 2023.

Vilson José Schons
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____

RENZO THOMAS
Assessor Jurídico
OAB/RS 47.563



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº. 001/2023.

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS
TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Contrato que celebram o Município de Salvador das Missões, RS, e a empresa, para a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada.

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, Estado do Rio Grande do Sul, situado na Avenida Independência, 1131, cidade de Salvador das Missões, RS, inscrito no CNPJ sob o nº 93592731/0001-54, ora representado pelo senhor Prefeito Municipal, **Vilson José Schons**, doravante denominado ÓRGÃO CONTRATANTE; e a empresa _____, doravante denominado CONTRATADO, por este instrumento e na melhor forma de Direito, e na forma da licitação modalidade convite nº. 001/2023, tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto. Tem o presente contrato por objeto a **prestação de serviços profissionais técnico-especializados de medicina veterinária, envolvendo atividades de atendimento na área de clínica cirúrgica, manejo sanitário e manejo geral**, com disponibilidade de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses, por parte de licitante pessoa jurídica, a este Município de Salvador das Missões (RS), dentro das normas e especificações técnicas de exercício da profissão.

Parágrafo Único. Os materiais, insumos, medicamentos e transporte (*este exclusivamente enquanto e na execução do contrato, sem responsabilidade da municipalidade por custear ou fornecer o deslocamento por trajeto in itinere do profissional até as dependências da Secretaria de Agricultura*) dos profissionais vinculados ao prestador dos serviços ficam excluídos do presente contrato, não sendo de responsabilidade da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

contratada seu fornecimento, correndo os custos de fornecimento destes de parte do Município e/ou do munícipe beneficiado com o serviço, conforme for o caso e em atenção à legislação de regência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução. O Regime de Execução deste contrato é a execução indireta empreitada por preço global, tendo como responsável, pelo CONTRATADO, o(s) médico(s) veterinário(s) _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e das Condições de Pagamento. O preço total para o presente ajuste é de R\$ _____ (_____) mensais, pagos até o 5º dia útil do mês seguinte ao vencido mediante apresentação de Nota Fiscal pelo CONTRATADO. Os pagamentos efetuados em atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros mensais de 1% (um por cento) ao mês de atraso.

CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos. Este contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, de acordo com o que preceitua a art. 57, II, da Lei 8.666/93, iniciada a contagem a partir de sua assinatura. A publicação resumida deste instrumento, condição de sua eficácia, ocorrerá no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Salvador das Missões, de acordo com o que dispõe o Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Primeiro. O presente contrato poderá ser prorrogado por comum acordo e mediante termo aditivo até o máximo de 8 (oito) meses, conforme previsto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo. Em caso de prorrogação, cada vez que esta ocorrer, o valor da proposta será reajustado segundo o índice de variação acumulado do IGP-M/FGV nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – Da Fiscalização. O ÓRGÃO CONTRATANTE exercerá o acompanhamento e fiscalização do presente contrato através do Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais de Administração e Agricultura e Meio Ambiente, ou quem vier a substituí-los, sendo que estes encaminharão as solicitações referentes às atividades a serem desenvolvidas, estas indicadas na cláusula primeira deste instrumento. Também o CONTRATADO exercerá suas atividades *in loco* junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Salvador das Missões, através de profissional de seu quadro técnico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

CLÁUSULA SEXTA – Das obrigações legais. O CONTRATADO assume responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais, tributárias, civis, administrativas, comerciais e previdenciárias decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Deveres das Partes. Constituem deveres do CONTRATADO:

(a) atender a contento e com urbanidade às consultas e determinações de serviços formuladas pelo MUNICÍPIO, no prazo convencionado neste contrato;

(b) manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de qualificação e habilitação exigíveis quando de sua formalização;

(c) guardar sigilo sobre os assuntos de interesse do MUNICÍPIO,

(d) disponibilizar de segunda à sexta-feira nos dias úteis durante 8 horas diárias, um profissional de sua empresa para atender aos chamados dos munícipes junto à Secretaria Municipal da Agricultura,

(e) a prestação de serviços de preparação de animais dos munícipes para a participação em feiras e eventos;

(f) a realização de “acasalamento” de animais uma vez ao ano em cada propriedade interessada no Município;

(g) prestação de serviços em caráter urgente ou de emergência, fora do horário normal de expediente, segundo solicitação do senhor Prefeito ou do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente;

(h) envio de relatório mensal das atividades à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com especificação pormenorizada destes.

Constituem deveres do MUNICÍPIO:

(a) prestar informações e disponibilizar os documentos necessários ao CONTRATADO indispensáveis à prestação dos serviços avençada neste convênio, nos prazos a serem observados a cada caso concreto;

(b) efetuar o pagamento nos prazos e condições ajustados,

(c) fiscalizar e organizar a realização dos serviços;

(d) disponibilizar veículo para o deslocamento do profissional até o local do atendimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

Parágrafo Único. Os materiais, insumos, medicamentos e transporte a serem utilizados na prestação dos serviços ficam excluídos do presente contrato, não sendo de responsabilidade da contratada seu fornecimento, correndo o custo do fornecimento destes de parte do Município.

CLÁUSULA OITAVA – Dotação Orçamentária. As despesas decorrentes do presente contrato correm à conta do orçamento vigente na dotação orçamentária que segue:

Atividade : 2.039 – Assistência Técnica e Prestação de Serviços aos Produtores rurais

Código : 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros– Pessoa Jurídica

CLÁUSULA NONA - Disposições Finais. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E por assim estarem justos e contratados, assinam os contratantes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Salvador das Missões (RS), aos _____, de _____, 2023.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES
Prefeitura Municipal

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES/RS
LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE nº. 001/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

MUNICÍPIO DE SALVADOR DAS MISSÕES, de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, de 21 de julho de 1993, TORNA PÚBLICO pelo presente Edital de Licitação modalidade CONVITE de nº. 001/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para conhecimento dos interessados, sendo que o presente **CONVITE** serve para cientificar Vossa Senhoria da data de abertura da licitação supra referida e convidá-lo a dela participar.

Licitação: Convite nº. 001/2023.

Objeto: Contratação de **Prestação de serviços profissionais técnico-especializados de medicina veterinária, envolvendo atividades de atendimento na área de clínica cirúrgica, manejo sanitário e manejo geral, com disponibilidade de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 12 (doze) meses.**

Data de abertura: 09h (nove horas) do dia 24 (vinte e quatro) de maio do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

Segue em anexo: Edital licitação modalidade Convite nº. 001/2023.

Recebi a documentação acima e estou ciente em ____/____/____

(carimbo da empresa/ assinatura do responsável)

CNPJ nº _____

Representante Legal _____

CPF nº _____